



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES: MONITOR
MULTIPARAMÉTRICO E VENTILADOR
PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO
E ADULTO E ADULTO OBESO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Cariacica/ES, na data de sua assinatura.

1/32



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700340031003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Termo de Referência para o Registro de Preços para Provável Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de equipamento médico hospitalar
3. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Base Legal	Pregão Eletrônico (Art. 28, I da Lei 14.133/2021); Menor Preço (Art. 33, I da Lei 14.133/2021); Procedimento Auxiliar de Registro de Preços (Art. 78, IV da Lei 14.133/2021).
4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021	R\$2.255.560,00
5. Prazo estipulado para vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços	A vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrada iniciase no dia útil subsequente à sua publicação. A ata celebrada terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021)
6. Adequação orçamentária (ART 13º, §1º, inciso X).	Por se tratar de procedimento voltado à registro de preços, a adequação orçamentária será informada quando da emissão da autorização de fornecimento para entrega dos equipamentos, de acordo com o previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2024
7. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Subsecretaria Administrativa
8. Gestão	SABRINA GONÇALVES SIQUEIRA TAVARES
9. Fiscalização	ITAINÁ MARTINS FREIRE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de equipamentos médico-hospitalares**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. O item, sua especificação e quantitativo é o abaixo definido:

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO <ul style="list-style-type: none">• Monitor multiparametro de tela plana em matriz ativa TFT em cristal líquido colorido de 12.1" (polegadas). Excelente visualização de tela em todos os ângulos;• Tecla dedicada no painel frontal para congelamento de imagem gráfica;• Equipamento possibilita monitoração mínima de 06 traçados simultâneos na tela e 9 campos numéricos;• Configuração de cores dos parâmetros e do fundo de tela podem ser customizadas pelo usuário de acordo com a necessidade;• Equipamento constituído por monitor interno, processador e parâmetros em um bloco único pré-configurado e/ou modular. Compacto, portátil e com alça para transporte e acessórios adulto e neonato e pediátrico;• Tendências gráficas e tubuladas (numéricas) de até 72 (setenta e duas) horas apresentadas no monitor com cursor para troca de página (através do botão rotatório);• Compatibilidade a rede alternada de 100/230VCA automático (fonte interna) 50/60Hz;	UNID.	50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

<ul style="list-style-type: none">• Possuir botão rotatório para acesso rápido às configurações gerais e parâmetros;• Software formulado em Português;• Possuir saída para sincronismo com desfibrilador externo e saída para comunicação e conexão para dispositivos de interface em rede através de protocolo que permite comunicação com central de monitoração;• Cabo paciente protegido contra interferências;• Software para cálculo de drogas e tabela de titulação;• Gabinete com isolamento elétrica e resistente a choque;• Bateria selada de emergência com autonomia mínima para 1 (uma) hora de uso (aferindo pressão arterial a cada 15 minutos). Indicação de estado de energia para o usuário quando ligado à fonte de alimentação;• Software de oxi-cardiorespirograma permitindo a correlação simultânea entre a frequência cardíaca, saturação de oxigênio e respiração;• Possuir sistema de alarmes e sonoro com configuração de prioridades (baixa, média e alta);• Possibilidade de acompanhar registrador (impressora) térmico pré-configurado (opcional, não acompanha o equipamento salvo incluso nos acessórios ao final da proposta) que permite customização de até 3 canais pelo usuário (ECG+SPO2+RESP). Possui tela dedicada para impressão no painel frontal, e modo de impressão automática com intervalo e tempo configurável pelo próprio usuário;• Ajustes: tecla liga/desliga para acionamento;• Controle do volume configurável pelo usuário;		
--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de varredura de traçado configurável de acordo com o parâmetro ajustado pelo usuário; <p>ECG:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos com recuperação rápida de linha de base;• Controle variável de velocidade de traçado de curva;• Captação de sete derivações (I, II, III, AVL e VX) e possibilidade de visualizações das 07 derivações simultâneas na tela;• Software para detecção de 13 tipos de arritmias cardíacas. Armazena e identifica a curva causadora a qual poderá ser visualizada pelo usuário para auxílio no diagnóstico;• Frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC de 15 a 300bpm;• Detecção e validação de pulso de marca-passo;• Análise de segmento ST com configuração dedicada pelo usuário;• Recolhimento e identificação do eletrodo solto;• Alarme de cabo desconectado;• Alarmes sonoros e visuais;• Resolução de faixa de amostragem de 1bpm;• Canal de respiração integrado ao ECG (vide RESPIRAÇÃO) por bioimpedância;• Precisão mínima de +/-2% (acima de 99bpm) e 1% (até 99bpm);• Gráfico para analisar variação da FC de modo estatístico;• Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca;• Possibilidade de rever trinta segundos de ECG (replay) em diferentes velocidades; <p>OXIMETRIA (SpO2):</p>		
---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

<ul style="list-style-type: none">• Monitoração de pacientes com baixa perfusão e movimentação;• Faixa: 0 a 100%; Precisão: +/- 2% (para 80 a 100 de SpO2);• Medição de pulso (frequência de pulso): 20 a 250bpm;• Apresentação de curva pletismográfica e valores numéricos;• Alarmes sonoros e visuais;• Alarmes de máximo e mínimo para saturação;• Tons variáveis de frequência de acordo com valor de Oximetria <p>RESPIRAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medição da respiração pelo método da bioimpedância (utilizando os eletrodos de ECG);• Alarmes sonoros e visuais;• Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;• Detecção de apneia em pacientes adultos e pediátricos e alarme com tempo programável pelo usuário;• Faixa de medição: 0 a 100 rpm. <p>TEMPERATURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dois canais (cutâneo e esofágica/retal);• Faixa: 0 a 45°C; Precisão: 0,1°C (para 0 a 45°C);• Alarmes sonoros e visuais de máxima, mínimo e diferença entre os dois canais de temperatura;• Possibilidade de mostrar a temperatura em graus Celsius. <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none">• Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico;• Resolução de 1mmHg;• Alarmes sonoros e visuais;• Modos de operação: manual (tecla dedicada no painel frontal para		
---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

<p>acionamento e cancelamento da PNI), automático (1 a 240 minutos) e contínuo (5 minutos de aferição contínua quando ativado);</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecla dedicada no painel frontal para rápido acionamento ou cancelamento da medição da PNI;• Possui sistema de segurança através de hardware e software contra excesso de pressão na insuflação (dupla proteção);• Insuflação dedicada para pacientes: adulto, pediátrico e neonatal (programável pelo usuário). <p>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de paciente de 5 vias protegido contra desfibrilação;• 01 Cabo extensor para sensor de SpO2;• 01 Sensor de oximetria reutilizável adulto;• 01 Sensor de oximetria reutilizável neonatal;• 01 Sensor de oximetria reutilizável pediátrico;• Cabo de alimentação;• 01 Mangueira extensora de PANI;• 01 Manguito adulto reutilizável;• 01 Manguito adulto obeso reutilizável;• 01 Manguito pediátrico/adolescente reutilizável;• 01 Manguito neonatal reutilizável;• 01 Sensor de temperatura cutânea;• 01 Manual impresso para usuário em português;• Todos os demais componentes para melhor funcionamento do equipamento. <p>Normas vigentes a que o equipamento foi submetido e aprovado (certificado de conformidade INMETRO em anexo à proposta);</p>		
---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

	<ul style="list-style-type: none">• NBR IEC 60601 – 1:1994 + Emenda 01/1997;• NBR IEC 60601 – 27:1997;• NBR IEC 60601 – 2 – 30:1997. ECG/RESP/SPO2/NIBP/TEMP/BAT Ter registro próprio na ANVISA. Equipamento de acordo com as normas vigentes deverá ser apresentado certificado de registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 (um) ano. Fornecer treinamento para profissionais. Equipamento deve ser novo, de 1º uso		
02	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO E ADULTO OBESO: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva, (Touchscreen) com os seguintes modos de ventilação: Ventilação com Volume controlado (Assistido/ Controlado, SIMV, CPAP e Pressão de Suporte). Ventilação de backup para apneia com atuação em todas as modalidades, inclusive em CPAP. Capacidade de fluxo de até 120L/min pelo menos. Controles realizados de forma direta pelo operador (faixas mínimas): FiO2 de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 10 a 2000mL, frequência respiratória de até pelo menos 150 rpm em todas as faixas de aplicação: neonatal, pediátrico, adultos e adultos obeso, tempo inspiratório de 0,2 a 5,0 segundos pelo menos, PEEP/CPAP de 0 a 50cmH2O pelo menos, pressão controlada de 5 a 80cmH2O pelo menos, pressão de suporte de 5 a 80cmH2O pelo menos, sensibilidade inspiratória por fluxo de pelo menos 0,5 a 2L/min, sensibilidade inspiratória por fluxo de pelo menos 0,5 a 2L/min, sensibilidade inspiratória por pressão de 0,5 a 10cmH2O. Monitoração por sensor de fluxo proximal para neonatologia. Monitoração de FiO2,	UNID.	20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

	<p>volume minuto, volume corrente inspiratório, volume corrente exalado (a partir de 10mL no mínimo e para todos os modos de ventilação inclusive), relação I:E, frequência respiratória total, pressão de pico, pressão platô, PEEP e pressão média de vias aéreas. Apresentação em tela dos seguintes parâmetros de mecânica respiratória: resistência, complacência dinâmica, complacência estática, índice de desmame (RSBI). Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume. Oferece recurso incorporado ao ventilador para nebulização, ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual de até 10 segundos pelo menos. Alarmes de baixa FiO₂, falha no fornecimento de gás, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de 120 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e oxigênio. Quando desligado, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados com função stand by.</p> <p>ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTO: 01 (um) braço articulado, pedestal com rodízios, 01 (uma) base de umidificador aquecido com sensor para indicação digital da temperatura do gás inspirado, 03 (três) conjuntos de circuito-paciente adulto, autoclaváveis a vapor, com reservatório para líquidos condensados (dreno) com jarras autoclaváveis; 03 (três) conjuntos de circuito-paciente pediátrico e neonatal, autoclaváveis a</p>		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

	<p>vapor, com reservatório para líquidos condensados (dreno), 03 (três) diafragmas/membranas, 02 máscaras adulto com presilhas para ventilação não invasiva, 01(uma) válvula reguladora de pressão para oxigênio, 01 (um) válvula reguladora de ar comprimido, 01 (um) braço de suporte de circuito paciente; 08 (oito) sensores de fluxo se sistema necessitar para bom funcionamento; E demais acessórios indispensáveis ao seu correto funcionamento. 01(um) Manual de usuário em português;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter registro próprio na ANVISA. <p>Equipamento de acordo com as normas vigentes deverá ser apresentado certificado de registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer treinamento para profissionais. <p>Equipamento deve ser novo, de 1º uso.</p>		
--	--	--	--

* a descrição do item seguiu as especificações mínimas contidas na Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes -RENEM

1.2. Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos a serem fornecidos/entregues visam atender às necessidades de reposição e novas compras de equipamentos para atendimento à rede municipal, bem como executar as seguintes emendas federais:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

ITEM	NÚMERO DA PROPOSTA	QUANT.	SITUAÇÃO DA PROPOSTA	CONTA DE DEPÓSITO
01	13917136000123004/2023	01	PAGA	624.013-3
	13917136000123005/2023	15		
	13917136000124001/2024	06		

1.3.1. Os demais itens não contemplados no quadro anterior serão adquiridos, inicialmente por meio de recursos próprios.

1.3.2. Caso durante o andamento do presente caderno processual, a SEMUS seja contemplada com recursos oriundo de emenda parlamentar, esta verificará a possibilidade de utilização nesta Ata de Registro de Preços, sendo possível, realizará.

1.4. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade à população, busca-se, por meio deste Termo de Referência, estabelecer critérios para o Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades e serviços de saúde do município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

2.2. Os equipamentos a serem comprados são essenciais para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais equipamentos que compõem a rede municipal. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema de saúde, prejudica o atendimento da população e pode colocar em risco a preservação da vida.

2.3. Na Atenção Primária de Saúde, os materiais equipamentos médico-hospitalares viabilizam desde procedimentos simples, como curativos, administração de medicamentos e imunizações, até atendimentos mais complexos, como estabilização inicial de emergências, coleta de exames e acompanhamento de pacientes crônicos. Sem esses equipamentos, ações de prevenção de doenças, controle epidemiológico, vigilância em saúde e tratamento precoce tornam-se inviáveis, o que pode levar ao agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de níveis assistenciais mais complexos.

2.4. Além de garantir a eficácia na prestação dos serviços de saúde, a aquisição planejada e contínua de equipamentos médico-hospitalares assegura que os profissionais de saúde disponham dos equipamentos, utensílios e insumos adequados e necessários para o desempenho seguro e eficiente de suas funções, preservando a integridade física dos pacientes e a qualidade do atendimento, além de fortalecer a resolutividade das unidades e aumentar a confiança da população no sistema público de saúde.

2.5. Assim, a aquisição de tais equipamentos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

2.5.1. Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

2.5.2. Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;

2.5.3. Padronização dos equipamentos adquiridos, garantindo qualidade e compatibilidade com os protocolos e procedimentos adotados na rede;

2.5.4. Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações sazonais e situações emergenciais sem interrupção do serviço.

2.6. É de se registrar, ainda, que a aquisição pretendida permitirá a substituição dos equipamentos que se encontram em mal estado de conservação nos equipamentos de saúde de município, bem permitirá a rápida substituição daqueles que venha a ser danificados e quebrados pelo uso, permitindo uma pronta reposição desta SEMUS.

2.7. Diante do exposto, a adoção do Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente vantajosa, assegurando que a rede municipal de saúde — em especial sua Atenção Primária — mantenha plena capacidade de atendimento, preservando a vida, promovendo qualidade de vida e garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1. O pretenso registro de preços tem por objeto a provável aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Cariacica, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.2. A solução encontrada contempla a aquisição de equipamentos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, fundamentais para o funcionamento regular das unidades de saúde e para a garantia da qualidade e segurança no atendimento à população. Esses equipamentos possibilitam desde a execução de procedimentos simples na Atenção Primária à Saúde — como aferição de sinais vitais, aplicação de vacinas e pequenos curativos — até o suporte a intervenções mais complexas em serviços de urgência e emergência, exames especializados e tratamentos hospitalares.

3.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade, precisão e conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, quando assim o objeto exigir tais certificações.

3.4. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade do item em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade de que dele se espera.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no **prazo máximo de 30 dias corridos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos equipamentos descritos neste documento.

3.12. Os equipamentos, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado central da CONTRATANTE.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

3.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.13.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento do equipamento, a ser encaminhado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.13.2. Entregar os equipamentos adquiridos no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.13.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste documento e na proposta comercial apresentada;

3.13.4 Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado conforme regramento estabelecido neste documento.

3.13.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.13.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

3.13.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

3.13.7. A CONTRATADA deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no local indicado no item 12.1.

3.13.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.14.1. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste documento, atestando sua conformidade.

3.14.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.14.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

CONTRATADA.

3.14.4. Designar formalmente o gestor e fiscal da contratação.

3.14.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos objetos presentes neste documento.

3.14.7. Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste documento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, as licitantes interessadas deverão apresentar:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

4.1.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

4.1.2. Habilitação Jurídica:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

4.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.5. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

- 4.1.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo;
- 4.1.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica;
- 4.1.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.5.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.4. Regularidade Sanitária: Registro ou Notificação do Produto na ANVISA (para cada equipamento/modelo): Obrigatório nos termos da RDC ANVISA nº 185/2001 (atualizada pela RDC nº 751/2022 e demais normas correlatas), que classifica esses itens como dispositivos médicos sujeitos a registro ou notificação. A exigência garante que os produtos atendam aos requisitos essenciais de segurança e eficácia (RDC nº 546/2021), evitando riscos sanitários à população.

4.1.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Alvará Sanitário (RDC nº 16/2014 e Lei nº 6.360/1976): Necessários para comprovar que a empresa está regularizada para fabricar, distribuir ou importar produtos para saúde, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte (RDC nº 430/2020)

4.1.6. Manuais em Português, Ficha Técnica e Treinamento (quando aplicável): Manuais de usuário, instalação e manutenção em língua portuguesa, conforme normas da ANVISA (RDC nº 16/2012 e correlatas). Para equipamentos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

complexos, prevê-se treinamento técnico gratuito à equipe da contratante, garantindo uso seguro e manutenção adequada.

4.1.7. Garantia Mínima, Assistência Técnica e Logística Reversa: Garantia mínima de 12 meses (possibilidade de extensão), assistência técnica no Brasil com prazo de resposta razoável (48 horas). A contratada deve informar uma técnica autorizada na região para instalação e acompanhamento durante o período de garantia.

4.2 Durante toda a execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, os equipamentos e suas características técnicas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. Os equipamentos deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste documento.

5.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos equipamentos adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo CONTRATANTE.

5.3. A entrega dos equipamentos **deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

5.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRANTE, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.5. O gestor e/ou fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos equipamentos, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação à CONTRATADA.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens e recipientes que permitam seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. A entrega dos equipamentos será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
SABRINA GONÇALVES SIQUEIRA TAVARES GERENTE DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Matricula 122.256	ITAINÁ MARTINS FREIRE COORDENADORA DE PRONTO ATENDIMENTO Matricula 115370





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste documento, na proposta comercial oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável**, de **10 (dez) dias corridos** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos equipamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de todos os documentos necessários pela CONTRATADA.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

7.12. Quando pendente de apuração/liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, dar-se-á a retenção deste por parte da CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.13. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, por lote.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por item/lote, considerando que a pretensa licitação deverá ser realizada por lote.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1 O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para os mesmos equipamentos no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os valores destinados para a aquisição dos equipamentos nas emendas acima referenciadas, pesquisa no Sistema Banco de Preços, de modo a se permitir a confecção de uma ampla “cesta de preços”.

9.2 Diante das pesquisas realizadas, apurou-se o seguinte valor médio para a aquisição do equipamento, conforme indicado na tabela abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNID.	50	R\$10.311,20	R\$515.560,00
02	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO E ADULTO OBESO	UNID.	20	R\$87.000,00	R\$1.740.000,00

9.3. Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de R\$2.255.560,00

9.4. O mapa com os preços apurados segue em anexo neste documento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos equipamentos pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. O equipamento a ser adquirido encontra-se devidamente cadastrado no catálogo de padronização da Prefeitura Municipal de Cariacica da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1.45.03.0330-4
2	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO E ADULTO OBESO	1.45.03.0331-2

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade.** Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. Os equipamentos devem ser entregues acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista.

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

12.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste documento.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que o material entregue atender a todas as exigências contidas neste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

12.4.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso nos períodos de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou conforme descrito no item 1 “DA DEFINIÇÃO DO OBJETO” ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento do aviso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1. No caso versado entende-se que os equipamentos, por suas especificidades, podem ser parcelados, razão pela qual deverá a licitação ocorrer por lote/item, de modo a permitir ampla concorrência de licitantes.

16.2. A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos equipamentos, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos.

16.3. A divisão de lotes deverá ocorrer conforme descrito em tabelas presentes nos itens 1 e/ou 9 deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte não serão utilizados, pois tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, em razão dos quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes. Além de desencadear uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado, em decorrência custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica, não serão admitidos na presente licitação, visto que o objeto é de baixa complexidade, sendo plenamente possível que empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios.

25. DAS AMOSTRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

25.1. Por serem os materiais considerados como comuns, cujas características podem ser facilmente definidas, não será exigido a apresentação de amostras

26. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:

26.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO

27.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

27.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

27.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica/ES, na data de sua assinatura.

Thereza Raquel Pinto Barroso
Assessora Técnica
Matrícula 106371



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700340031003800390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THEREZA RAQUEL PINTO BARROSO** em 03/03/2026 11:04

Checksum: **D32B9CF7B87479C245C4A68C4FE6C0E7973F38FC4895C1C38DBEE46889485F0E**

